

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 004/2024-GAB/IPMB – JESSICA DO SOCORRO FURTADO DA CUNHA

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88 (Servidor Ativo)

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) **RAYMUNDO JOSE CARMO DA CUNHA**, portador(a) do RG 2802971, SDS/PA, CPF 229.126.142-87, Efetivo, no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL, Matrícula Funcional 1917269, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00892212/2023, ao(s) seguintes(s) beneficiário (s) conforme Planilha de Calculo de Proventos descrita abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Pensão por Morte		
Tipo de Proventos Integrais		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 11/2023		
VENCIMENTO BASE 180h	R\$ 1.440,17	Artigo 18 § 2º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Anexo III,IV,V e VI – Alterado pela Lei Municipal nº 2.617/2023.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 12 %	R\$ 179,97	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61 § 1º Inciso, IV, Lei Municipal nº 2.175/2008.
REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 180h	R\$ 59,60	Artigo 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL 10%	R\$ 149,97	Artigo 19, Inciso XI, § 12º, Lei Municipal nº 2.236/2011.
Total de Proventos	R\$ 1.829,71	

Beneficiário: Grau de Parentesco:
Jessica do Socorro Furtado da Cunha Filho 100%

I – JESSICA DO SOCORRO FURTADO DA CUNHA (Filho) (a), portador(a) do RG nº 9583478 - SDS/PA e do CPF nº 023.001.232-90, nascido(a) em 16 de Janeiro de 2003, **com duração até a maior idade previdenciária.**

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves/ PA, em 15 de janeiro de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente – IPMB
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador: C791E750

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/02/2024. Edição 3430
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>